



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE CABEDELLO  
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICAÇÃO  
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
Prefeitura Municipal de Cabedelo-PB

Do Dia 10 / 04 / 2026

*Terencey M. M. S. S. S.*  
VISTO

Lei nº 2.659

Autoria: Prefeito Municipal

De 09 de abril de 2026.

**ACRESCENTA DISPOSITIVOS  
À LEI MUNICIPAL Nº 2.615, DE  
14 DE JANEIRO DE 2026 (PPA  
2026/2029), E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam acrescentados os artigos 10-A, 10-B e 10-C à Lei Municipal nº 2.615, de 14 de janeiro de 2026 (PPA 2026/2029), que passam a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 10-A. Fica incluída no Plano Plurianual (PPA) do Município de Cabedelo/PB para o quadriênio 2026-2029 a Agenda Transversal da Criança e do Adolescente, que consiste no conjunto de diretrizes e atributos que orientam o enfrentamento de problemas complexos das políticas públicas, podendo contemplar ações voltadas a públicos específicos ou a temas que demandem uma abordagem multidimensional, integrada e intersetorial por parte do Município, de modo a garantir maior eficácia e efetividade na sua implementação.*

*Art. 10-B. A Agenda Transversal de que trata o artigo anterior terá como foco a promoção e a garantia dos direitos de crianças e adolescentes, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e demais normas legais aplicáveis.*

*Art. 10-C. O Município terá o prazo até 30 de abril do primeiro ano de vigência deste PPA para elaborar e*



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE CABEDELLO  
GABINETE DO PREFEITO

*divulgar oficialmente a Agenda Transversal de que tratam os artigos 10-A e 10-B."*

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 09 de abril de 2026; 203º da Independência, 136º da República e 69º da Emancipação Política Cabedelense.

**EDVALDO MANOEL DE LIMA NETO**  
**Prefeito Interino**